LEI N.º 1.418 – DE 22 ABRIL DE 2015

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 30 de novembro.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do país.
Parágrafo único: A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no país.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 22 de Abril de 2015.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal